



Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



LEI Nº 207 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza a inclusão de Metas na Lei nº 184, de 10/07/2002 – LDO e a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas na Lei nº 184, de 10/07/2002 – LDO no Programa 5010 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), as seguintes meta e Objetivo:

Meta: Proporcionar graduação, pós-graduação e extensão universitária.
Objetivo: Capacitar e habilitar recursos humanos para o Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao pagamento de parte do parcelamento da dívida com a UNIVAG, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

02.015 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2884330502.055 – Parcelamento com a UNIVAG	
46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 25.340,00
02.025 – SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E LAZER	
1236550202.056 – Parcelamento com a UNIVAG	
46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 7.240,00
05.050 – FUNDO DE ENS. FUND. MAGISTÉRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/ FUNDEF	
1236150402.057 – Parcelamento com a UNIVAG	
46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 39.820,00
TOTAL	R\$ 72.400,00

Parágrafo Único – As dotações autorizadas na forma do “caput” deste artigo não poderão sofrer anulações totais ou parciais.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – GABINETE DO PREFEITO	
041222010.2.004 – Parcelamento com a UNIVAG	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



02.15 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030923020.2005 – Assessoramento Jurídico	
3390.35.00 – Serviço de Consultoria	R\$ 12.000,00
02.15 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
206063050.2.011 – Incentivo a Produção Agrícola	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.15 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
206063050.2.011 – Incentivo a Produção Agrícola	
3390.39.00 – Outros Serv. de Terc.–Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
02.20 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
154524030.2.019 – Conservação de Vias Públicas	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.20 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
157524020.1.007 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
02.20 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
157524020.2.021 – Conserv. E Ref. Do Sistema de Iluminação Pública	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.25 – SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULT., ESP. E LAZER	
123615010.1.009 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$19.400,00
TOTAL	R\$72.400,00

publicação. **Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua

contrário. **Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de setembro de 2003.

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: